

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



A Assembleia
em dia
foi
2007.07.19

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES
Cabe ao conhecimento ao Governo
2007.07.08
O Presidente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Comissão de Inquérito

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Distribuído-se pelos Srs. Deputados
2007.07.08
O Presidente,

Processo de Construção dos navios Atlântida e Anticiclone

Após a audição do Secretário Regional da Economia, em sede da Comissão Parlamentar de Economia, persistem muitas dúvidas relativamente ao processo de construção dos navios Atlântida e Anticiclone encomendados pelo Governo Regional ao Estaleiro Naval de Viana do Castelo (ENVC).

Considerando que:

1. Estão em causa investimentos superiores a 60 milhões de euros, dos quais foram já pagos ao ENVC cerca de 32 milhões de euros;
2. Depois do anúncio da rescisão do contrato relativo ao navio Atlântida, e accionadas as garantias bancárias, o ENVC apresentou uma Providência Cautelar para inviabilizar a pretensão da Região de receber os montantes já pagos;
3. No Relatório da Auditoria do Tribunal de Contas à Atlânticoline, são identificados inúmeros erros na gestão contratual deste processo, afirmando inclusivamente aquele tribunal que, no caso do navio Atlântida, o *"comportamento da Atlânticoline. S.A. equivale a uma desresponsabilização da ENVC, S.A. (Estaleiro Naval de Viana do Castelo), pela regular e tempestiva execução do contrato, por entender que a responsabilidade era apenas imputável, a montante, aos fornecedores; e a jusante, ao próprio dono da obra"*;
4. Na audição ao Secretário Regional da Economia não foram esclarecidas diversas questões relacionadas com a contratação da empresa SCMA por ajuste directo. Esta empresa, considerada pelo Governo Regional como especialista, foi contratada para elaborar a Memória Descritiva e Arranjo Geral dos navios Atlântida e Anticiclone,

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

mas funcionou apenas como empresa intermediária, pois procedeu à subcontratação daqueles trabalhos a outra empresa - a Petrobalt;

5. Não foi igualmente explicado porque razão a fiscalização da construção dos navios foi adjudicada à mesma empresa - SCMA - quando é totalmente desaconselhado que a fiscalização seja realizada pela empresa projectista;
6. Subsistem dúvidas sobre as razões que levaram a Atlânticoline a acrescentar 7 aditamentos ao contrato (4 do Atlântida e 3 do Anticiclone), as quais podem estar relacionadas com a deficiente ponderação, por parte do Governo Regional, quando às características e valências dos navios contratados;
7. Não foi esclarecido se os problemas de estabilidade dos navios Atlântida e Anticiclone têm origem nas peças concursais fornecidas pela Atlânticoline (Memória Descritiva e Arranjo Geral), porquanto o Governo Regional e a Atlânticoline têm versões diferentes. Enquanto a Atlânticoline refere no contraditório ao anteprojecto do Relatório do Tribunal de Contas que a *"prorrogação do prazo contratual de entrega do navio [Anticiclone] se deveu à necessidade com que o ENVC se deparou de introduzir alterações profundas à Memória Descritiva e ao desenho de Arranjo Geral do Navio Anticiclone, para suprimimento de erro constante do Anteprojecto, patenteado pela Atlânticoline no procedimento pré-contratual e que este erro terá impossibilitado a realização do Projecto de Construção desenvolvido pelo ENVC em conformidade com as peças fornecidas, por força da impossibilidade de, com as especificações técnicas ali contidas, garantir a estabilidade do navio de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos"*, o Secretário Regional da Economia afirmou na Audição que os problemas de estabilidade tiveram origem no projecto de construção elaborado pelo ENVC;
8. Não foi esclarecido em que momento foram conhecidos os problemas de estabilidade do navio Atlântida, porquanto, ao contrário do que

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

afirmou o Secretário Regional da Economia, que indicou a data de Agosto de 2008, a 1ª comunicação do IPTM sobre assunto é feita no final de 2007;

9. Não foi esclarecido porque razão, só em Setembro de 2008, 1 ano após a 1ª comunicação do IPTM, o Governo Regional solicita um estudo aos problemas de estabilidade do Atlântida à empresa DNV, cujo relatório conclui que o software de cálculo da estabilidade dos navios continha erros;
10. Não foi esclarecido qual o procedimento que o Governo Regional vai adoptar relativamente ao navio Anticiclone, contratado inicialmente com 60 metros e que viu a seu comprimento aumentado em 11 metros para tentar remediar os problemas de estabilidade;

Com base em todas as dúvidas e nos atropelos às regras básicas de gestão de contratos, referidos no Relatório do Tribunal de Contas, os Grupos e Representações Parlamentares subscritores entendem que é urgente o esclarecimento total de todo o processo de construção dos dois navios.

Assim, e nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Grupos e Representações Parlamentares subscritores apresentam o seguinte projecto de resolução:

1. É constituída uma Comissão de Inquérito, destinada a averiguar as reais razões que provocaram as muitas anomalias verificadas, até ao momento, quanto à construção do navio Atlântida e do 2º navio de 60 metros, e recensear procedimentos adequados para defender os efectivos interesses da Região, no âmbito do contrato em vigor.

2. Esta Comissão tem como objectivo determinar:

- Apurar os critérios, responsabilidades políticas, técnicas e financeiras, colectivas e pessoais, para a adjudicação à empresa que elaborou o arranjo geral e o ante-projecto e/ou projecto dos dois navios.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

- Apurar as responsabilidades políticas, técnicas e financeiras, colectivas e pessoais, da execução das responsabilidades contratuais para a elaboração do arranjo geral do ante-projecto e/ou projecto dos dois navios.
- Apurar responsabilidades políticas, técnicas e financeiras, colectivas e pessoais, quanto à qualidade e aos termos do arranjo geral do ante-projecto e/ou projecto e do caderno de encargos, destinado ao concurso para a construção dos navios denominados "Atlântida" e "Anti-ciclone".
- A efectiva execução de todas as responsabilidades contratuais de cada um dos outorgantes dos contratos celebrados para a elaboração dos projectos de construção dos dois navios;
- As responsabilidades extra-contratuais de cada parte, os aditamentos ou as alterações aos termos contratuais assumidas pelos outorgantes, que implicaram eventual diminuição de obrigações dos prestadores de serviço ou fornecedores, com redução do objecto do contrato ou sua alteração;
- Quais as acções concretas que têm sido realizadas pelo Governo Regional, no sentido da defesa dos interesses da Região Autónoma dos Açores;
- Quais as diligências efectuadas pelo Governo Regional junto dos dois outorgantes, de modo a acompanhar e a fiscalizar a execução do contrato em vigor, assegurando a qualidade da execução dos navios;
- Apurar todas as incidências da execução do contrato, ocorridas até ao presente, bem como todas as que entretanto vierem a surgir na decorrência e em consequência dos próprios trabalhos da Comissão de Inquérito;
- Apurar, com pormenor, os fundamentos/critérios para a selecção dos responsáveis pela construção, pelo arranjo geral e o ante-projecto;

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

- Identificação das eventuais deficiências e responsabilidades pelas mesmas no projecto e construção dos navios.
- A natureza, conteúdo, âmbito, extensão e forma da relação estabelecida entre o Governo Regional dos Açores, em particular através do Secretário Regional da Economia, e a Atlânticoline, SA, durante a fase pré-contratual e contratual dos procedimentos destinados à aquisição dos projectos e construção dos dois navios.

3. A designação nominal dos deputados que integram a Comissão deve ser efectivada no prazo máximo de 15 dias a contar da data de apresentação do presente requerimento;

4. As reuniões, diligências e inquirições realizadas pela Comissão são sempre gravadas, salvo aquelas que sejam destinadas a questões de mero expediente;

5. As reuniões da Comissão assumem uma natureza pública sempre que o inquirido ou depoente manifeste interesse na respectiva publicidade ou a Comissão assim o delibere.

6. A Comissão de Inquérito deve apresentar o seu relatório final ao Plenário no prazo de 180 dias a contar da data da tomada de posse dos membros que a compõem, findo o qual a comissão é extinta;

7. O relatório final da Comissão de Inquérito deve ser, obrigatoriamente, publicado no Diário das Sessões e remetido, pelo Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público;

8. O relatório final da Comissão de Inquérito deve conter a transcrição das gravações referidas no n.º 5, o questionário, se o houver, o relato das diligências efectuadas, as conclusões do inquérito com os respectivos fundamentos e o sentido de voto de cada membro da Comissão bem como as declarações de voto escritas;

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

9. Do relatório final da Comissão de Inquérito deverá ser elaborado um documento que sucintamente dê a conhecer publicamente as respectivas conclusões;

10. A Comissão de Inquérito referida no n.º 1 deve ser proporcionalmente constituída, com 13 Deputados, 7 dos quais eleitos pelo PS, 2 pelo PSD, 1 pelo CDS/PP, 1 pelo BE, 1 pelo PCP e 1 pelo PPM.

Horta, 7 de Julho de 2009.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD

António Marinho

O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES		Artur Lima
ADMITIDO, NÚMERO DE E		
PUBLIQUE-SE		A Presidente do Grupo Parlamentar do BE
Baixa à Comissão:	<u>de Economia</u>	
Para parecer até:	<u>2009/09/30</u>	<u>Zuraida Soares</u>
	<u>2009/07/10</u>	Zuraida Soares
	O Presidente,	
		A Representação Parlamentar do PCP

Zuraida Soares

O Presidente,

A Representação Parlamentar do PCP

Aníbal Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título:	<u>Projecto de Resolução</u>
Ass.:	<u>A Representação Parlamentar do PPM</u>
<u>Comissão de Inquérito - Processo de Conclusão dos Navios Admãidos e Amizadom.</u>	
Entrada n.º	<u>31/2009</u> de <u>09/07</u> <u>Paulo Estevão</u>
Arquivo n.º	<u>109</u>
O Responsável,	
<u>Raul Machado</u>	
LEGISLAÇÃO	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3121 Proc. N.º 109/31/08

Data: 09/07/08